



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49
PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2021
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

1. PREÂMBULO

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizarão licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, sendo o fornecimento do objeto de forma **PARCELADA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pelas Leis Complementares n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 01 de novembro de 2021.

Horário: 16h00min (dezesesseis horas) horário local

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Credenciamento: das 15h30min às 16h00min

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “**REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**”, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;



3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §§ da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



3.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos e que sejam constituídas na forma do art. 15 da Lei 8.906/94;

4.2 O licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Financeira” até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, não sendo aceito em qualquer hipótese, a participação de licitantes retardatários, “Id est”, aos que chegarem intempestivamente, a não ser como ouvintes;

4.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

4.6 Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

4.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

4.7.1 Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;

4.7.2 São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento e contratação:

4.7.2.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e comprovar todos os requisitos de habilitação;

4.7.3. A FORNECEDORA obriga-se a emitir planilha de controle dos combustíveis consumidos, contendo as seguintes informações: nome do motorista, número da matrícula do motorista, data do abastecimento, placa do veículo e o número de frota quando houver, quilometragem ou hora/máquina no momento do abastecimento, número do cupom fiscal, quantidade de combustível, valor por litro e valor total do abastecimento.

4.7.4. Os licitantes deverão prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, com reserva técnica de fornecimento visando atender serviços de emergência (viaturas da saúde, segurança pública);

4.7.5. O estabelecimento (Posto de Combustível) do licitante que pretender fornecer os combustíveis deverá OBRIGATORIAMENTE estar localizado no perímetro urbano da cidade de Tesouro – MT;

4.7.6. Sempre que o MUNICÍPIO achar necessário, poderá solicitar a qualquer instituto habilitado, a análise dos combustíveis, sem que seja necessário comunicar a contratada com antecedência, devendo os custos ser suportados pela empresa;

4.7.7. Não será admitida nesta concorrência a participação de proponentes:

I. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

III. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



V. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.7.8. Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.7.9. A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaotesouro@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1 Caberá a Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

5.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante interessada em participar desta Concorrência poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, na forma do Anexo IV, que no caso de procurador, mediante procuração pública para este fim.

6.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da Sociedade ou de procuração pública com poderes para representar a outorgante e assinar documentos.

6.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.4 O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

6.5 Visando à celeridade do processo, a CPL exige-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

6.6 Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração e o credenciamento, ou que comprove por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da pessoa jurídica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à CPL os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

7.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO IV);

7.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

7.1.2.1 A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

7.1.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, (ANEXO VI);

7.1.4 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

7.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

7.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

7.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

7.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.9 As Propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT
CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA A”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT
CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

7.10 A licitante deverá entregar os envelopes até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente o seu recebimento;



7.11 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

7.11.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, com a seguinte identificação:

**À
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT
CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2021
SESSÃO EM 16/SETEMBRO/2021, ÀS 14:00HORAS**

7.11.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Tesouro – MT.

7.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As pessoas jurídicas licitantes habilitadas apresentarão no **ENVELOPE Nº 02** a proposta técnica, que será apresentada em uma via, com as folhas numeradas em ordem crescente, todas rubricadas e a última folha assinada, carimbada e datada pelo representante legal da Licitante, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

8.1.2. - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Planilha de Pontuação devidamente preenchida, conforme Anexo II, item “A” e item “B”. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através da documentação juntada, sob pena de que seja a pontuação desconsiderada para a classificação da proposta.



- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica, ou mesmo instalar/determinar diligência para verificar a autenticidade ou veracidade de documento apresentado.
- c) Constatada qualquer irregularidade em documento apresentado, além da inabilitação, serão instaurados os procedimentos legais com a finalidade de responsabilização administrativa, cível e criminal cabível.
- d) O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do **ENVELOPE Nº02**, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

9. CRITÉRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 O Envelope nº 2 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme - Anexo I deste edital.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em via original, em Língua Portuguesa, impressa em papel que identifique corretamente a pessoa jurídica licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por pelo administrador da pessoa jurídica, devidamente identificado.

9.3 O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, visitas semanais in loco e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



9.5 A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no Anexo I.

9.6 Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

9.7 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas de preços.

10.2 Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, e de proposta de preço, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as pessoas jurídicas participantes do Certame.

10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação, cujo conteúdo será analisado e visto do pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

10.4 A CPL deverá julgar a documentação apresentada, devendo as licitantes serem regularmente comunicadas do resultado.

10.5 As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão inabilitadas.

10.6 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação em



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

caso de inabilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta preços.

10.7 Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária, a qualquer momento e tempo.

10.9 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes. Caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação dos representantes das pessoas jurídicas pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM;

10.10 Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.11 Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta preços na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de proposta preços, com intimação através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

10.12 Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei n. 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

10.13 Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente **DE DESCONTOS PERCENTUAIS**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com intimação do resultado através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM.



10.14 As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

10.15 Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

10.16 Não havendo renúncia das licitantes participantes do certame ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.17 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

10.18 Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a intimação pelo Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

10.19 Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.20 Ao término de cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via sendo estes os documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Visita Técnica, Anexo VIII do edital, ou, opcionalmente, a Declaração de que conhece todas as condições locais e dos serviços a serem atendidos, que lhe permita a execução do objeto.
- b) Declaração que tem plenas condições técnicas e disponibilidade para a execução do objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato, caso seja vencedora (Anexo V).



OBSERVAÇÕES:

1º) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

2º) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

11.2 Da Forma de Apresentação dos Documentos:

11.2.1 Para efeito de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade perante a Comissão de Licitação, quando poderão ser autenticadas por servidor competente, com as exceções previstas no presente edital.

11.2.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens de e-mail.

11.2.3 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4 As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

11.2.5 Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na sequência disposta neste edital.

11.2.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – Anexo V.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

11.2.7 Não havendo recursos do resultado da etapa habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação promover em seguida à abertura dos envelopes de nº 02.

11.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal(ais) da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade de Sociedade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)", que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidões.html;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão original Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V, a qual poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br.
- j) As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO V) que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43:

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

11.3.3.2 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado;

11.3.3.2.2 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 11.2.3.1 - Balanço Patrimonial;

11.3.3.2.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

11.3.3.3 - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b) Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS), juntamente com o respectivo recibo de entrega;

11.2.3.4 - As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, §5º);

11.3.3.5 - Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

11.3.3.6 - Certidão Negativa de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.



11.3.4 CAPACIDADE OPERACIONAL:

11.3.4.1 Alvará de funcionamento em vigência, fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

11.3.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo –ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista);

11.3.4.3. Comprovação de destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados nos moldes exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para atestar que está de acordo com as normas de proteção e conservação ambiental;

11.3.4.4. Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, para o desempenho de atividades envolvidas no fornecimento de produtos inflamáveis.

11.3.4.5. Licenças Ambientais:

a) Licença de Instalação;

b) Licença de Operação

11.3.4.6. Certificado de que as unidades de armazenamento dos combustíveis (tanques), foram realizados testes que comprovem a ausência de vazamentos e/ou infiltrações;

11.3.4.7. Certificado de qualidade dos combustíveis nos padrões exigidos pelo INMETRO;

OBSERVAÇÕES:

- a) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;
- b) Quanto às Certidões de Qualificação Técnicas, deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo órgão competente, sob pena de nulidade do presente instrumento, o qual levará desclassificação da empresa participante.
- c) Nos documentos em que não constar prazo de validade, serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos imediatamente 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.



12 Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

12.1 No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os Envelopes 001 e 002 e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope 001, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado os Envelopes 002, também rubricados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

12.2 A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.3 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do ENVELOPE 001 e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

12.4 Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 12.3 e em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do ENVELOPE 02 ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

12.5 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

12.4.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

12.7 O ENVELOPE 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

12.8 De acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>), no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



14.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- b) ser apresentada de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;
- d) conter a indicação do banco, número da conta, agência além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ da licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3.1 Nesse momento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Cabe à Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente;

15.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficará adstrita à verificação da tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item **27.12** deste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Presidente da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo X deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização);

18.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros constantes no subitem 11.1, obedecendo a forma do subitem 11.2, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, e, ainda, verificará a manutenção das condições de habilitação.

18.2.1 Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.3 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5 O prazo previsto no subitem anterior para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18.6 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as condições de habilitação, for identificada como proibida de contratar com o Poder Público, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.6.1 Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.7.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.8 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

18.9 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses contados a partir da data de sua assinatura;

19.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 8.715, de 2018.

21. DA REVISÃO

21.1 As Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93;

21.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

21.3 A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

21.4 Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão



do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

21.5 A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

21.6 Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do bem no mercado;

21.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os critérios de fornecimento, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

24.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

24.3.1 Não produziu os resultados acordados;

24.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

24.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

24.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

24.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

24.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

24.9 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

24.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

26.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

26.1.2 Apresentar documentação falsa;

26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 Cometer fraude fiscal;

26.1.7 Fizer declaração falsa;

26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, ANEXO IX, quando for o caso;

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Tesouro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores;

26.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Licitação;

27.2 É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

27.4 As decisões da Presidente da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, licitações), Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento desta Concorrência;
- b) Recurso porventura interposto.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

27.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previsões deste Edital;

27.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, nos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>: **TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES**);

27.13 Este Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto Lei 8.666/93, no artigo 22, § 1º.

27.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1 **ANEXO II** – Termo de Referência;

27.14.2 **ANEXO I** – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;

27.14.3 **ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

27.14.4 **ANEXO IV** – Declaração de Disponibilidade e Condições de realizar o Objeto da Presente Licitação;

27.14.5 **ANEXO V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

27.14.6 **ANEXO VI**– Modelo de Declaração de que as Atividades da Empresa não contrariam o Disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

27.14.7 **ANEXO VII**– Minuta do Certificado de Visita Técnica Concorrência nº 001/2021;

27.14.8 **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos;

27.14.9 **ANEXO IX** – Declaração Formal de que Conhece as Condições Locais para a Execução do Objeto;

27.14.10 **ANEXO X** – Minuta do Contrato;

27.15 A Presidente da Comissão manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Presidente da Comissão de Licitação estará autorizada a inutilizá-los;

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

27.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro.

Tesouro/MT, xx de abril de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

1.1. Esta licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS AUTOMOTIVOS.

1.2. Os combustíveis deverão obrigatoriamente ser fornecidos através de bomba específica em posto de combustível, situado dentro do perímetro urbano da cidade de São Pedro do Sul e desde que obedecidas às normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e legislação ambiental.

1.3. Os preços dos itens serão considerados os vigentes da Tabela da ANP.

2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 APICI 4 20L		UN	30		
	FILTRO DE AR AF 25997 – PARA FORD		UN	20		
	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 8321421		UN	20		
	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 W20-E		UN	15		
	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 W20 E		UN	18		
	FILTO LUBRIFICANTE PSL 339 CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	18		
	LUBRIFICANTE SAE 90 BALDE 20 LITROS		UN	204		
	ÓLEO HIDRAULICO 68		UN	152		
	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 PARA VEICULOS		UN	462		
	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 20 LITROS PARA CAMBIO FORD		UN	20		



	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20 W 50 PARA VEICULOS		L	210		
	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500 ML		UN	130		

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP		L	28000		
	GASOLINA COMUM		L	40.000		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM		L	252040		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL S- 10 / S-50		L	80.820		

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos do Poder Executivo Municipal e a reposição e/ou substituição de óleos e filtros automotivos, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade.

3.1. ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da Concorrência.

Optou-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se bens comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente.



O objeto do presente certame trata da aquisição de combustíveis, assim, a Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo **MAIOR DESCONTO** por Item, para cada tipo de produto, sobre o PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Tesouro-MT, tendo em vista que para o objeto ora licitado, o regime de adjudicação amolda-se às atuais peculiaridades do mercado. Este tipo de critério de julgamento é uma prática comum já adotada na administração pública, principalmente pelos órgãos federais e estaduais.

Uma das vantagens desta modelagem de contratação, é que nas licitações convencionais onde se utiliza como julgamento, o menor preço de cada combustível nas bombas, as empresas vencedoras acabam com grande frequência solicitando reequilíbrio de preços dos produtos, tendo em vista que os preços dos combustíveis sofrem variações de valores constantemente. Destaca-se que neste tipo de critério, os preços praticados pelos postos fornecedores serão os valores constantes da tabela ANP, cessando neste caso, os pedidos de realinhamento de preços das empresas contratadas, por ocasião das oscilações no mercado consumidor, os quais acabam gerando retrabalho e transtorno à administração, eis que na referida tabela, os mesmos estarão mensalmente sendo atualizados diante das variações de mercado. Assim sendo, esta escolha possibilita flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados, operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, uma vez que o gerenciamento será realizado pela própria administração.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no Item I deste Termo de Referências.

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tesouro/MT, mediante apresentação da requisição para abastecimento.

6.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

h) Identificação do Condutor (nome e registro).

6.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

6.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tesouro/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

6.10. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE DE REQUISIÇÃO.

6.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes, através de servidor responsável, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



7.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8 – QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Item I, deste Termo de Referência.

8.2 Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de Tesouro, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10- DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS CUSTOS

10.1. Na tabela abaixo consta os valores totais estimados para despesas com abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Tesouro, sendo, a serem contratados durante o prazo de 12 (doze) meses, para aquisição, conforme eventual necessidade, tendo o valor global aproximado estimado na ordem doze) meses, para



aquisição, conforme eventual necessidade, tendo o valor global aproximado estimado na ordem R\$ 2.396.331,15 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos).

11 – DO PREÇO

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município de TESOURO - MT, deduzido do **DESCONTO** ofertado na proposta da licitante vencedora.

11.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Tesouro – MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

11.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.4. O percentual de **DESCONTO**, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Tesouro-MT e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tesouro, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.2. Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos no mês, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.3. Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Tesouro-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.

12.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

12.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. A fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, e deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

13.3.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

14 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66)3435-1118, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Igor Moreno de Oliveira

Assessor de Licitação Responsável pela Elaboração de TR

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO II

**PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA
PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
Nome Fantasia:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 APICI 4 20L		UN	30		
	FILTRO DE AR AF 25997 – PARA FORD		UN	20		
	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 8321421		UN	20		
	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 W20-E		UN	15		
	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 W20 E		UN	18		
	FILTO LUBRIFICANTE PSL 339 CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	18		
	LUBRIFICANTE SAE 90 BALDE 20 LITROS		UN	204		
	ÓLEO HIDRAULICO 68		UN	152		
	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 PARA VEICULOS		UN	462		
	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 20 LITROS PARA CAMBIO FORD		UN	20		
	ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20 W 50		L	210		



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

PARA VEICULOS					
ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500 ML		UN	130		

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	COMBUSTIVEL ETANO COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP		L	28000		
	GASOLINA COMUM		L	40.000		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM		L	252040		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL S- 10 / S-50		L	80.820		

01) A empresa.....declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e qualquer outra despesa).

02) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

03) Forma de Pagamento: Mensal, na forma contratada.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



Através do presente, a pessoa jurídica, neste ato representada pelo titular da pessoa jurídica, Sr., portador do CPF nº e do

RG nº, Credencia o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº , para representar a pessoa jurídica no processo licitatório instaurado pelo Município de – Estado de, na modalidade Concorrência 001/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº..... bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do instrumento público de procuração que integra o presente credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento de constituição devidamente autenticados, que demonstre ser o outorgante da procuração o representante legal da pessoa jurídica.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O
OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A pessoa jurídica, CNPJ e
Inscrição....., situada na, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., brasileiro, portador do CPF e RG



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

....., para fins de participação na Concorrência n.º 001/2021, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições técnicas e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora, e que dispõe de estrutura física e pessoal técnico suficiente para a execução do objeto da licitação.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Tesouro, de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.

Para fins de participação na licitação **Concorrência n° 0XX/2021**, a
.....inscrita no CNPJ de

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, n° 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

n° sediada na rua n°
bairro cep município
....., **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos
previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3° e
que na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3°, da LC n° 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3°, da LC n°
123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3°
da Lei Complementar n° 123, de 14 de junho de 2006.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO
CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

A empresa....., CNPJ....., situada na....., nº....., bairro....., cidade de.....- MT, por seu representante legal Sr. , CPF , RG , declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7.º , XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO VIII

**MINUTA DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA CONCORRENCIA N°
001/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Atesto, para que produza os devidos e legais efeitos, que a Empresa, inscrito CNPJ nº, estabelecida na, nº, Bairro, Cidade, Estado....., neste ato representada pelo Sr....., RG.CPF nº, com cópia do contrato social autenticado por cartório, que demonstra ser o representante legal da empresa, ou procurador conforme procuração pública expedida pelo Cartório de em data de, realizou visita técnica à Prefeitura Municipal depara efeito de aferir a estrutura física destinada à execução do objeto da presente licitação, para efeito de atendimento ao disposto no item 9.2 do edital.

Tesouro, de de 2021.

Servidor responsável pela emissão

OBS: A visita técnica deverá ser realizada por pessoa que demonstre, através do contrato social, ser o representante legal da empresa, e no caso de procurador, com procuração pública passada pelo representante legal da empresa acompanhada de cópia autenticada por cartório do contrato social e suas alterações.

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



A..... (razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada no endereço declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Tesouro – Estado de Mato Grosso – Concorrência nº 001/2021.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

ANEXO X

**DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

A pessoa jurídica CNPJ , com sede no endereço, neste ato representada pelo seu titular, Sr....., CPF....., RG, DECLARA, sob a pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, para efeito de substituição ao Atestado de Visita Técnica, que o declarante tem conhecimento de todas as condições locais e, que o conhecimento dessas condições permitirá a execução do objeto do presente processo licitatório, para o caso de contratação.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

CONCORRÊNCIA N° 001/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° XX/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TESOURO E A EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TESOURO, com sede à RUA: HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOURO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Epifânio Duarte nº 54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-64.

CONTRATADA: O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecido(a) na, representado(a) pelo(a) [inserir cargo], Sr.(a), portador(a) do RG de nº, expedido pela (o), inscrito no CPF (MF) sob o nº, de acordo com a representação que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/ estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 0XX/2021(Concorrência nº.XX/2021)** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS AUTOMOTIVOS**, para atender a demanda da **CONTRATANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 APICI 4 20L		UN	30		
	FILTRO DE AR AF 25997 – PARA FORD		UN	20		
	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA NEW		UN	20		



HOLLAND 8321421					
FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834 W20-E		UN	15		
FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 W20 E		UN	18		
FILTO LUBRIFICANTE PSL 339 CARREGADEIRA NEW HOLLAND		UN	18		
LUBRIFICANTE SAE 90 BALDE 20 LITROS		UN	204		
ÓLEO HIDRAULICO 68		UN	152		
ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 PARA VEICULOS		UN	462		
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 20 LITROS PARA CAMBIO FORD		UN	20		
ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20 W 50 PARA VEICULOS		L	210		
ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500 ML		UN	130		

Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
	COMBUSTIVEL ETANO COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP		L	28000		
	GASOLINA COMUM		L	40.000		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM		L	252040		
	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL S-10 / S-50		L	80.820		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de fornecimento/regime de execução dos objetos é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela entrega dos produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3. 4.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1 As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3 Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4 A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederão à revisão do contrato.

6.5 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

6.6 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura **(XX/XX/XXXX)** e encerramento em **(XX/XX/XXXX)**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento, as condições de entrega, recebimento dos objetos são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contrato designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

9.2 A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.



9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos produtos.

9.7 A fiscalização do contrato fica a cargo do Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Auxiliar Administrativos e como suplente a Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Agente Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, podendo ser substituídos mediante portaria devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexos da **Concorrência nº xx/2021, Termo de Referência nº 0xx/2021, Processo Administrativo nº. XX/2021, a Ata de Registro de**



Preços nº xx/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

16.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não serão admitidas subcontratações do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1 É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Guiratinga – MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tesouro-MT, xx de xxxxx de 2021.

MUNICIPIO DE TESOIRO-MT
DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Empresa: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx
CONTRATADO

DR. RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ASSESSOR JURIDICO GERAL
OAB-18.839/O

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx